

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 58/2000 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 58/2000

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——經濟委員會”的款項作出分配；

在經濟委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

按照四月二十七日公佈之第 7/2000 號法律第十二條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營部門——其他——經濟委員會”，金額為 \$ 2,000,000.00 的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 1,527,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 50,000.00
01-01-01-02	年資獎金	\$ 7,000.00
01-01-02-00	編制以外人員	
01-01-02-01	報酬	\$ 600,000.00
01-01-05-00	臨時人員工資	
01-01-05-01	工資	\$ 200,000.00
01-01-06-00	重疊薪俸	\$ 100,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞	\$ 40,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 100,000.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 100,000.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 30,000.00
01-02-05-00	出席費	\$ 100,000.00
01-02-06-00	房屋津貼	\$ 40,000.00
01-03-00-00	實物補助	
01-03-01-00	私人電話	\$ 5,000.00
01-05-00-00	社會福利金	
01-05-01-00	家庭津貼	\$ 30,000.00
01-05-02-00	各項補助——社會福利金	\$ 5,000.00

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01—divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico;

Sob proposta do Conselho Económico e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 - divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico, na importância de MOP 2 000 000,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2000, publicada em 27 de Abril, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 527 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 7 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 600 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 200 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 100 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 40 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 100 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 100 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 30 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 100 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 40 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 5 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 30 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 5 000,00

01-06-00-00	負擔補償	
01-06-03-00	交通費——負擔補償	
01-06-03-01	啟程津貼	\$ 20,000.00
01-06-03-02	日津貼	\$ 100,000.00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 457,000.00
02-01-00-00	耐用用品	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	\$ 20,000.00
02-01-07-00	辦事處設備	\$ 60,000.00
02-01-08-00	其他耐用用品	\$ 40,000.00
02-02-00-00	非耐用用品	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑	\$ 5,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 40,000.00
02-02-07-00	其他非耐用用品	\$ 20,000.00
02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-01-00	資產之保養及利用	\$ 60,000.00
02-03-02-00	設施之負擔	
02-03-02-01	電費	\$ 15,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ 40,000.00
02-03-05-00	交通及通訊	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 35,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 20,000.00
02-03-08-00	各項特別工作	\$ 40,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔	\$ 62,000.00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 16,000.00
05-02-00-00	保險	
05-02-01-00	人員	\$ 3,000.00
05-02-04-00	車輛	\$ 3,000.00
05-04-00-00	雜項	
05-04-00-00-19	社會保障基金供款之支付	\$ 10,000.00
總開支		\$ 2,000,000.00

二零零零年六月七日

經濟財政司司長 譚伯源

第 59/2000 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-03，項目“經常轉移——公營部門——其他——社會協調常設委員會”的款項作出分配；

在社會協調常設委員會的建議下，經聽取財政局的意見；

按照四月二十七日公佈之第 7/2000 號法律第十二條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-03，項目為“經常轉移——公

01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 20 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 100 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 457 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 40 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 60 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 15 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações ..	\$ 40 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 35 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 40 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 62 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 16 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 3 000,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 3 000,00
05-04-00-00	Diversas	
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o F.S.S.	\$ 10 000,00
Total de despesas		\$ 2 000 000,00

7 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 59/2000

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01-divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social;

Sob proposta do Conselho Permanente de Concertação Social e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01-divisão 07, com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transfe-

營部門——其他——社會協調常設委員會”，金額為\$2,500,000.00
的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 1,588,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 10,000.00
01-01-01-02	年資獎金	\$ 3,000.00
01-01-02-00	編制以外人員	
01-01-02-01	報酬	\$ 130,000.00
01-01-02-02	年資獎金	\$ 5,000.00
01-01-05-00	臨時人員工資	
01-01-05-01	工資	\$ 180,000.00
01-01-06-00	重疊薪俸	\$ 80,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞	\$ 650,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 70,000.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 70,000.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 190,000.00
01-02-05-00	出席費	\$ 60,000.00
01-02-06-00	房屋津貼	\$ 80,000.00
01-03-00-00	實物補助	
01-03-01-00	私人電話	\$ 2,000.00
01-05-00-00	社會福利金	
01-05-01-00	家庭津貼	\$ 15,000.00
01-06-00-00	負擔補償	
01-06-03-00	交通費——負擔補償	
01-06-03-01	啟程津貼	\$ 15,000.00
01-06-03-02	日津貼	\$ 25,000.00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償	\$ 3,000.00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 904,000.00
02-01-00-00	耐用品	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	\$ 18,000.00
02-01-07-00	辦事處設備	\$ 30,000.00
02-01-08-00	其他耐用品	\$ 20,000.00
02-02-00-00	非耐用品	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑	\$ 10,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 30,000.00
02-02-07-00	其他非耐用品	\$ 30,000.00
02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-01-00	資產之保養及利用	\$ 40,000.00
02-03-02-00	設施之負擔	
02-03-02-01	電費	\$ 35,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ 12,000.00
02-03-04-00	資產租賃	\$ 70,000.00
02-03-05-00	交通及通訊	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 40,000.00
02-03-06-00	招待費	\$ 30,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 9,000.00
02-03-08-00	各項特別工作	\$ 500,000.00

rências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, na importância de MOP 2 500 000,00, distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2000, publicada em 27 de Abril, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 588 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 10 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 3 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 130 000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 180 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 80 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 650 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 70 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 70 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 190 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 60 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 80 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 2 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 15 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 15 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 25 000,00
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 3 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 904 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 18 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 35 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 12 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 70 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 40 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 30 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 9 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 500 000,00

02-03-09-00	未列明之負擔	\$ 30,000.00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 8,000.00
05-02-00-00	保險	
05-02-01-00	人員	\$ 2,500.00
05-02-04-00	車輛	\$ 2,500.00
05-04-00-00	雜項	
05-04-00-00-19	社會保障基金供款之支付	\$ 3,000.00
	總開支	\$ 2,500,000.00

二零零零年六月七日

經濟財政司司長 譚伯源

第 60/2000 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二組經常開支中職能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-04，項目為“經常轉移——外地——駐歐盟澳門經濟貿易辦事處”的款項作出分配；

在駐歐盟澳門經濟貿易辦事處的建議下，經聽取財政局的意見；

按照二零零零年四月二十七日刊登的第7/2000號法律第十二條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二組經常開支中職能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-04，項目為“經常轉移——外地——駐歐盟澳門經濟貿易辦事處”，金額為\$ 6,635,100.00的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 3,624,531.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 2,058,191.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 151,655.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 151,655.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 25,998.00
01-05-00-00	社會福利金	
01-05-02-00	各項補助——社會福利金	\$ 560,000.00
01-06-00-00	負擔補償	
01-06-01-00	膳食及住宿 ——負擔補償	\$ 3,683.00

02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 30 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 8 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 2 500,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 2 500,00
05-04-00-00	Diversas	
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o F.S.S.	\$ 3 000,00
	Total de despesas	\$ 2 500 000,00

7 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 60/2000

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01-divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes - Exterior - Delegação Económica e Comercial de Macau (Junto da União Europeia);

Sob proposta da Delegação Económica e Comercial de Macau (Junto da União Europeia) e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01-divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Delegação Económica e Comercial de Macau (Junto da União Europeia), na importância de MOP 6 635 100,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2000, publicada em 27 de Abril de 2000, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 3 624 531,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 2 058 191,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 151 655,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 151 655,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 25 998,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ 560 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 3 683,00

01-06-02-00	服裝及個人用品——負擔補償	\$ 6,066.00
01-06-03-00	交通費——負擔補償	
01-06-03-01	啟程津貼	\$ 21,232.00
01-06-03-02	日津貼	\$ 643,451.00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償	\$ 2,600.00
02-00-00-00	資產及勞務	\$ 2,969,405.00
02-01-00-00	耐用品	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	\$ 59,579.00
02-01-07-00	辦事處設備	\$ 6,500.00
02-01-08-00	其他耐用品	\$ 8,230.00
02-02-00-00	非耐用品	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑	\$ 17,332.00
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 67,162.00
02-02-07-00	其他非耐用品	\$ 8,666.00
02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-01-00	資產之保養及利用	\$ 1,733.00
02-03-02-00	設施之負擔	
02-03-02-01	電費	\$ 23,832.00
02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ 272,979.00
02-03-04-00	資產租賃	\$ 614,203.00
02-03-05-00	交通及通訊	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 1,299,900.00
02-03-06-00	招待費	\$ 54,163.00
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 6,500.00
02-03-08-00	各項特別工作	\$ 8,666.00
02-03-09-00	未列明之負擔	\$ 519,960.00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 41,164.00
05-02-00-00	保險	
05-02-01-00	人員	\$ 7,583.00
05-02-03-00	不動產	\$ 11,916.00
05-02-04-00	車輛	\$ 21,665.00

總開支 \$ 6,635,100.00

二零零零年六月八日

經濟財政司司長 譚伯源

第 61/2000 號經濟財政司司長批示

基於有需要對本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二組經常開支中職能分類 9-03-0 經濟分類 04-04-00-00-03，項目為“經常轉移——外地——里斯本澳門聯絡處”的款項作出分配；

在里斯本澳門聯絡處的建議下，經聽取財政局的意見；

01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 066,00
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 21 232,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 643 451,00
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 2 600,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 2 969 405,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 59 579,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 6 500,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 8 230,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 17 332,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 67 162,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 8 666,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 733,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 23 832,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações ..	\$ 272 979,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 614 203,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 1 299 900,00
02-03-06-00	Representação	\$ 54 163,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 6 500,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 8 666,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 519 960,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 41 164,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 7 583,00
05-02-03-00	Imóveis	\$ 11 916,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 21 665,00

Total de despesas \$ 6 635 100,00

8 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2000

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01-divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa;

Sob proposta da Missão de Macau em Lisboa e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

按照二零零四年四月二十七日刊登的第7/2000號法律第十二條第一款規定，本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二組經常開支中職能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-03，項目為“經常轉移——外地——里斯本澳門聯絡處”，金額為\$17,694,300.00的款項，分配如下：

A verba do capítulo 01-divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR) para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa, na importância de MOP 17 694 300,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2000, publicada em 27 de Abril de 2000, da seguinte forma:

經常開支		Despesas correntes	
01-00-00-00	人員 \$ 9,506,300.00	01-00-00-00	Pessoal \$ 9 506 300,00
01-01-00-00	固定及長期報酬	01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes
01-01-01-00	法律通過之編制人員	01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei
01-01-01-01	薪俸或服務費 \$ 5,791,280.00	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários \$ 5 791 280,00
01-01-09-00	聖誕津貼 \$ 482,605.00	01-01-09-00	Subsídio de Natal \$ 482 605,00
01-01-10-00	假期津貼 \$ 482,605.00	01-01-10-00	Subsídio de férias \$ 482 605,00
01-02-00-00	附帶報酬	01-02-00-00	Remunerações acessórias
01-02-03-00	超時工作	01-02-03-00	Horas extraordinárias
01-02-03-00-01	額外工作 \$ 112,500.00	01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário \$ 112 500,00
01-02-08-00	膳食及住宿——現金 \$ 447,250.00	01-02-08-00	Alimentação e alojamento — Numerário \$ 447 250,00
01-05-00-00	社會福利金	01-05-00-00	Previdência social
01-05-02-00	各項補助——社會福利金 \$ 1,418,860.00	01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social \$ 1 418 860,00
01-06-00-00	負擔補償	01-06-00-00	Compensação de encargos
01-06-01-00	膳食及住宿——負擔補償 \$ 500,000.00	01-06-01-00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos \$ 500 000,00
01-06-02-00	服裝及個人用品——負擔補償 \$ 50,000.00	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos \$ 50 000,00
01-06-03-00	交通費——負擔補償	01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos
01-06-03-01	啟程津貼 \$ 16,200.00	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque \$ 16 200,00
01-06-03-02	日津貼 \$ 200,000.00	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias \$ 200 000,00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償 \$ 5,000.00	01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos \$ 5,000,00
02-00-00-00	資產及勞務 \$ 7,328,000.00	02-00-00-00	Bens e serviços \$ 7 328 000,00
02-01-00-00	耐用品	02-01-00-00	Bens duradouros
02-01-02-00	保衛及保安用品 \$ 8,000.00	02-01-02-00	Material de defesa e segurança .. \$ 8 000,00
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 \$ 50,000.00	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio \$ 50 000,00
02-01-07-00	辦事處設備 \$ 75,000.00	02-01-07-00	Equipamento de secretaria \$ 75 000,00
02-01-08-00	其他耐用品 \$ 150,000.00	02-01-08-00	Outros bens duradouros \$ 150 000,00
02-02-00-00	非耐用品	02-02-00-00	Bens não duradouros
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 \$ 150,000.00	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes \$ 150 000,00
02-02-04-00	辦事處消耗 \$ 300,000.00	02-02-04-00	Consumos de secretaria \$ 300 000,00
02-02-07-00	其他非耐用品 \$ 200,000.00	02-02-07-00	Outros bens não duradouros \$ 200 000,00
02-03-00-00	勞務之取得	02-03-00-00	Aquisição de serviços
02-03-01-00	資產之保養及利用 \$ 400,000.00	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens \$ 400 000,00
02-03-02-00	設施之負擔	02-03-02-00	Encargos das instalações
02-03-02-01	電費 \$ 425,000.00	02-03-02-01	Energia eléctrica \$ 425 000,00
02-03-02-02	設施之其他負擔 \$ 1,350,000.00	02-03-02-02	Outros encargos das instalações \$ 1 350 000,00
02-03-04-00	資產租賃 \$ 50,000.00	02-03-04-00	Locação de bens \$ 50 000,00
02-03-05-00	交通及通訊	02-03-05-00	Transportes e comunicações
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 \$ 2,200,000.00	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações \$ 2 200 000,00
02-03-06-00	招待費 \$ 100,000.00	02-03-06-00	Representação \$ 100 000,00
02-03-07-00	廣告及宣傳 \$ 100,000.00	02-03-07-00	Publicidade e propaganda \$ 100 000,00
02-03-08-00	各項特別工作 \$ 1,000,000.00	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos \$ 1 000 000,00

02-03-09-00	未列明之負擔	
02-03-09-03	其他	\$ 770,000.00
05-00-00-00	其他經常開支	\$ 530,000.00
05-02-00-00	保險	
05-02-01-00	人員	\$ 285,000.00
05-02-02-00	物料	\$ 80,000.00
05-02-03-00	不動產	\$ 25,000.00
05-02-04-00	車輛	\$ 140,000.00

資本開支

07-00-00-00	投資	\$ 330,000.00
07-09-00-00	運輸物料	\$ 230,000.00
07-10-00-00	機械及設備	\$ 100,000.00

總開支 \$17,694,300.00

二零零零年六月八日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年六月十四日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

社會文化司司長辦公室

第 26/SASC/2000 號批示

行政長官第55/2000號批示中提及澳門格蘭披治大賽車組委會一事，根據該批示第六款的規定，有必要委任該組委會的成員。

獨一條：委任下列大賽車籌委會成員：

- 一、張偉基；
- 二、覃伯賢工程師；
- 三、盧景昭；及
- 四、冼馬廖。

二零零零年五月三十一日

社會文化司司長 崔世安

第 30/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

02-03-09-00	Encargos não especificados	
02-03-09-03	Outros	\$ 770 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 530 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 285 000,00
05-02-02-00	Material	\$ 80 000,00
05-02-03-00	Imóveis	\$ 25 000,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 140 000,00

Despesas de capital

07-00-00-00	Investimentos	\$ 330 000,00
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 230 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 100 000,00

Total de despesas \$17 694 300,00

8 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 14 de Junho de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Lei Song Fan*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho n.º 26/SASC/2000

Considerando a necessidade de se proceder à designação dos membros da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, a que se refere o n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2000, nos termos e ao abrigo do previsto na citada disposição;

Único. São designados membros da Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau as seguintes individualidades:

1. Cheong Vai Kei;
2. Eng. Anthony Chum Pak Yin;
3. Lo Keng Chio; e
4. Mário Ferreira Sin.

31 de Maio de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais
e Cultura n.º 30/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、將作出下列行為的權限轉授予旅遊局局長安棟樑工程師：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員在各職程的職級內的職階變更，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除合同；

(八) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；

(九) 簽署計算及結算旅遊局人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或輪值工作；

(十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十二) 批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十五) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十七) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

1. É subdelegada no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel da Costa Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

(十八)批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於旅遊局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九)除上項所指開支外，批准該局運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

(二十)以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由旅遊局訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(二十一)批准提供與旅遊局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十二)簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬旅遊局職責範圍內的文書；

(二十三)批准金額不超過澳門幣五千元的交際費。

二、還將作出下列與旅遊局有關的特殊行為的權力轉授予該局局長：

(一)批准酒店場所牌照的申請；

(二)簽署所有關於執行計劃，尤其是關於澳門格蘭披治大賽車及澳門國際煙花匯演之行為及合同，但有關行為及合同須獲得適當及事先的許可且其預算獲得上級核准。

三、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，旅遊局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員。

四、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、追認旅遊局局長於獲委任之日起至本批示公布之日所作的符合上述規定的所有行為。

六、廢止公布於一九九四年七月十三日第二十八期《政府公報》第二組的七月四日第 7/SACTC/94 號批示。

18) Autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Direcção dos Serviços de Turismo, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Turismo e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Turismo, com exclusão dos excepcionados por lei;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Turismo;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. É também subdelegada no director da Direcção dos Serviços de Turismo a competência para a prática dos seguintes actos específicos destes Serviços:

1) Deferir os pedidos de licenciamento dos estabelecimentos similares de hotelaria;

2) Outorgar em todos os actos e contratos respeitantes à implementação de projectos especiais, nomeadamente do Grande Prémio de Macau, do Concurso Internacional de Fogo-de-Artifício de Macau e de outros eventos especiais, desde que hajam sido, devida e previamente, autorizados e os seus orçamentos superiormente aprovados.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o director dos Serviços de Turismo pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. Dão-se por ratificados todos os actos previstos nos números anteriores e que tenham sido praticados pelo director dos Serviços de Turismo, desde a sua nomeação até à data de publicação do presente despacho.

6. É revogado o Despacho n.º 7/SACTC/94, de 4 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 13 de Julho de 1994.

七、本批示自公布之日起生效。

二零零零年六月七日

社會文化司司長 崔世安

第31/2000號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

一、將作出下列行為的權限轉授予高等教育輔助辦公室主任陳伯輝博士：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員在各職程的職級內的職階變更，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除合同；

(八) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；

(九) 簽署計算及結算高等教育輔助辦公室人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或輪值工作；

(十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十二) 批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號

7. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

7 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, Professor Doutor Chan Pak Fai, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四)決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為期；

(十五)批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六)批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十七)批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十八)批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於高等教育輔助辦公室的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九)除上項所指開支外，批准該辦公室運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

(二十)以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由高等教育輔助辦公室訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(二十一)批准提供與高等教育輔助辦公室存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十二)簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬高等教育輔助辦公室職責範圍內的文書；

(二十三)批准金額不超過澳門幣五千元的交際費。

二、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，高等教育輔助辦公室主任認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限轉授予領導及主管人員。

三、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、追認高等教育輔助辦公室主任於獲委任之日至本批示公

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, com exclusão dos excepcionados por lei;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

4. Dão-se por ratificados todos os actos previstos nos números anteriores e que tenham sido praticados pelo coordenador do

布之日所作的符合上述規定的所有行為。

五、廢止公布於一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組的十二月七日第 52/SAAEJ/99 號批示。

六、本批示自公布之日起生效。

二零零零年六月七日

社會文化司司長 崔世安

第 32/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

一、將作出下列行為的權限轉授予教育暨青年局局長韋思理學士：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員在各職程的職級內的職階變更，以及批准編制外合同或散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除合同；

(八) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；

(九) 簽署計算及結算教育暨青年局人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或輪值工作；

(十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, desde a sua nomeação até à data de publicação do presente despacho.

5. É revogado o Despacho n.º 52/SAAEJ/99, de 7 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 15 de Dezembro de 1999.

6. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

7 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 32/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no director dos Serviços de Educação e Juventude, licenciado Luiz Amado de Vizeu, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

(十二)批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三)按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四)決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為期；

(十五)批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六)批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十七)批准人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十八)批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於教育暨青年局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九)除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

(二十)以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由教育暨青年局訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(二十一)批准提供與教育暨青年局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十二)簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬教育暨青年局職責範圍內的文書；

(二十三)批准金額不超過澳門幣五千元的交際費。

二、還將作出下列與教育暨青年局有關的特殊行為的權力轉授予該局局長：

(一)批准發放載於澳門特別行政區預算內關於教育暨青年局的開支表章節中的津貼，但以澳門幣十萬元為限；

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou a celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com exclusão dos excepcionados por lei;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. É também subdelegada no director da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude a competência para a prática dos seguintes actos específicos destes Serviços:

1) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, até ao montante de 100 000,00 (cem mil) patacas;

(二) 批准須要接受特殊教育的學生以選讀科目的方式修讀課程，並提供同樣的最後評核考試；

(三) 對於學生或教育監護人對教育暨青年局屬下的學校機關作出的決定提出的異議或上訴作出決定；

(四) 批准教育暨青年局人員進入教師職程的某一階段及其晉階；

(五) 批准教員在教學活動暫停期內前往澳門特別行政區以外的地區，只要該教師所在的學校的領導無反對意見，且教師本人書面保證於下學期開學前返回澳門。

三、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，教育暨青年局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限授予領導及主管人員。

四、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、廢止公布於一九九七年三月十九日第十二期《政府公報》第二組的三月三日第9/SAAEJ/97號批示。

六、本批示自公布之日起生效。

二零零零年六月七日

社會文化司司長 崔世安

第33/2000號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

一、將作出下列行為的權限轉授予體育發展局局長蕭威利：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

2) Autorizar alunos com necessidades educativas especiais a frequentar cursos em regime de disciplinas e prestar nas mesmas condições as provas finais de avaliação;

3) Decidir das reclamações ou recursos de estudantes e encarregados de educação sobre decisões dos órgãos dos estabelecimentos de ensino dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

4) Autorizar o ingresso e progressão nas fases da carreira docente do pessoal afecto à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

5) Autorizar as deslocações de docentes para fora da Região Administrativa Especial de Macau, durante o período de interrupção de actividades lectivas, desde que exista informação favorável da direcção do respectivo estabelecimento de ensino e compromisso escrito do docente de que regressa antes do primeiro dia de aulas do período escolar seguinte.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o director dos Serviços de Educação e Juventude pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. Dos actos praticados, no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. É revogado o Despacho n.º 9/SAAEJ/97, de 3 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997.

6. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

7 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 33/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no presidente do Instituto do Desporto, Manuel Silvério, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

(四) 批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員在各職程的職級內的職階變更，以及批准以編制外合同或散位制度聘任的人員在職級內的職階變更；

(六) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(七) 批准免職及解除合同；

(八) 以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同及散位合同；

(九) 簽署計算及結算體育發展局人員服務時間的文件；

(十) 批准超時工作或輪值工作；

(十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十二) 批准公務員及服務人員以及其親屬前往在衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(十四) 決定公務員及服務人員出外公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十五) 批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類的活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

(十六) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十七) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十八) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於體育發展局的開支表章節中的撥款承擔的，用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九) 除上項所指開支外，批准該局運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

8) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto do Desporto;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;

11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Instituto do Desporto, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

(二十)以澳門特別行政區的名義簽署一切與應由體育發展局訂立的合同以及由上級批准的競投合同有關的公文書；

(二十一)批准提供與體育發展局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十二)簽署發給澳門特別行政區各實體及澳門特別行政區以外地方的實體的屬體育發展局職責範圍內的文書；

(二十三)批准金額不超過澳門幣五千元的交際費。

(二十四)批准發放載於體育發展基金預算開支表章節中的津貼，但以澳門幣十五萬元為限。

二、透過經司長確認並在《澳門特別行政區公報》上刊登的批示，體育發展局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關權限授予領導及主管人員。

三、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、廢止公布於一九九七年三月二十六日第十三期《政府公報》第二組的三月十九日第 14/SAAEJ/97 號批示。

五、本批示自公布之日起生效。

二零零零年六月七日

社會文化司司長 崔世安

二零零零年六月十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零零零年五月十九日作出的批示：

羅合歡——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第四款，第十條一款c項及第二十八條（經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改），由二零零零年五月二十七日起，以散位合同形式續任為本署第四職階助理員，直至二零零零年十二月三十一日為止。

二零零零年六月十四日於廉政專員辦公室

辦公室主任 何鈺珊

20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto do Desporto e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

21) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto do Desporto, com exclusão dos excepcionados por lei;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Instituto do Desporto;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas;

24) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o presidente do Instituto do Desporto pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

4. É revogado o Despacho n.º 14/SAAEJ/97, de 19 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 26 de Março de 1997.

5. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

7 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 14 de Junho de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Maio de 2000, do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção:

Lo Hap Fun — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, nos termos do artigo 27.º, n.º 4, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 27 de Maio a 31 de Dezembro de 2000, inclusive.

Comissariado contra a Corrupção, aos 14 de Junho de 2000. — A Chefe do Gabinete, *Ho Ioc San*.

審計署**批示摘錄**

摘錄自審計長於二零零零年二月二十四日及經濟財政司司長於二零零零年三月十七日的批示：

黃漢林，統計暨普查局確定性委任之第一職階首席行政文員——根據《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條的規定，自二零零零年六月一日起以同一職級及同一職階轉入審計署部門人員編制。

二零零零年六月十四日於審計署部門綜合事務局

局長 高展鵬

終審法院院長辦公室**批示摘錄**

摘錄自終審法院院長二零零零年四月六日之批示：

李偉光——根據第19/2000號行政法規第十一條第一款及第十三條第一款，並配合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其在本辦公室以散位合同方式擔任之第三職階助理員由二零零零年四月十七日起調升為第一職階熟練助理員，為期一年。

聲明

茲聲明馮錦雄，行政暨公職局編制內第一職階二等翻譯員。現應關係人之要求及根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第四款之規定，自二零零零年六月十六日起終止其以徵用方式於本辦公室擔任職務。

二零零零年六月十四日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

檢察官委員會**澳門特別行政區檢察官委員會內部規章****第一條**

根據澳門特別行政區第10/1999號法律（《司法官通則》）第一百零七條（十四）項的規定，制定本規章。

COMISSARIADO DA AUDITORIA**Extracto de despacho**

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Fevereiro e 17 de Março de 2000, respectivamente:

Wong Hon Lam, oficial administrativo principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, da DSEC — transferida para o quadro de pessoal de serviço deste Comissariado, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, a partir de 1 de Junho de 2000.

Direcção dos Serviços de Assuntos Genéricos do Comissariado da Auditoria, aos 14 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, *Kou Chin Pang*.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE ÚLTIMA INSTÂNCIA****Extracto de despacho**

Por despacho do Presidente, de 6 de Abril de 2000:

Lei Vai Kong, auxiliar, 3.º escalão, assalariado — promovido para auxiliar qualificado, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 17 de Abril de 2000, nos termos dos artigos 11.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor.

Declaração

Para os devidos efeitos, e a pedido do interessado, se declara que Fong Kam Hong, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SAFF, cessa a sua requisição neste Gabinete, a partir de 16 de Junho de 2000, nos termos do artigo 34.º, n.º 4, do ETAPM, em vigor.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 14 de Junho de 2000. — O Chefe de Gabinete, *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang*.

CONSELHO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**Regulamento Interno do Conselho dos Magistrados do
Ministério Público da Região Administrativa Especial de
Macau****Artigo 1.º**

Nos termos da alínea 14) do artigo 107.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados), estipula-se o presente Regulamento.

第二條

對涉及檢察官委員會（以下簡稱委員會）運作且澳門特別行政區第9/1999號法律（《司法組織綱要法》）、澳門特別行政區第10/1999號法律（《法官通則》）以及《行政程序法典》未作規範的事宜，適用本規章的規定。

第三條

一、委員會委員（以下簡稱委員）的權利為：

（一）對本規章及《檢察院司法官及司法輔助人員查核規章》提出修訂動議；

（二）對會議議程提出異議並要求委員會會議對此作決議；

（三）查閱委員會的所有文件；

（四）出席委員會會議；

（五）收取由行政長官以批示訂定的出席費。

二、委員的義務為：

（一）參加會議及表決；

（二）遵守本規章並就委員會的所有工作保守秘密。

三、除委員會主席（以下簡稱主席）外，委員會其他委員須向主席就職。

四、對全體委員，適用經必要配合後的有關檢察院司法官迴避及自行迴避的規定。

第四條

除根據澳門特別行政區第10/1999號法律（《法官通則》）第一百零八條獲賦予的權限外，委員會主席尚有權：

（一）召集委員會會議，以及擬訂會議議程；

（二）促使委員會決議的執行；

（三）就與委員會有關但非屬委員會決議內容的事宜作出答覆；

（四）許可查閱存放於委員會的卷宗及文件，以及發出委員會決議、卷宗或文件的證明；

（五）在例外情況下，以委員會的名義作出任何緊急行為，但須將之交予委員會追認。

Artigo 2.º

O funcionamento do Conselho dos Magistrados do Ministério Público (adiante também designado por Conselho) rege-se, no tocante a matérias não previstas na Lei n.º 9/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Lei de Bases da Organização Judiciária), na Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados) e no Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Regulamento.

Artigo 3.º

1. Os membros do Conselho (adiante também designado por membros), gozam dos seguintes direitos:

1) Apresentar moções de revisão relativa ao presente Regulamento e ao Regulamento das Inspeções aos Magistrados e aos Funcionários de Justiça;

2) Apresentar objecções relativas à agenda de trabalhos e solicitar ao Conselho deliberações relativas às mesmas;

3) Consultar toda a documentação do Conselho;

4) Assistir às reuniões do Conselho;

5) Receber senhas de presença, de montante fixado em despacho do Chefe do Executivo.

2. Os membros têm os seguintes deveres:

1) Assistir às reuniões e votar;

2) Cumprir o presente Regulamento e manter o segredo relativo aos trabalhos do Conselho.

3. Excepto o presidente do Conselho (adiante também designado por presidente), os restantes membros do Conselho tomam posse perante o presidente.

4. A todos os membros do Conselho são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições sobre o impedimento e escusa dos magistrados do Ministério Público.

Artigo 4.º

Além das competências previstas no artigo 108.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados), compete ainda ao presidente:

1) Convocar as sessões do Conselho e fixar a agenda de trabalhos;

2) Providenciar pela execução das deliberações do Conselho;

3) Responder aos assuntos respeitantes ao Conselho desde que não sejam deliberações;

4) Autorizar a consulta de documentos e processos existentes no Conselho, e emissão de certidões de deliberações do Conselho, de documentos ou processos;

5) Praticar excepcionalmente quaisquer actos de urgência em nome do Conselho, sujeitando-os posteriormente à ratificação do Conselho.

第五條

- 一、委員會的例行會議於每月舉行一次。
- 二、委員會特別會議由主席主動召集；或經兩名以上委員請求，由主席召集。
- 三、委員會有兩名以上委員出席時，方可舉行會議。

第六條

- 一、委員會會議的日期和時間由主席確定。
- 二、如主席認為無須舉行每月的例行會議，須在合理期間通知其他委員。

第七條

- 一、除緊急情況外，委員會會議的召集須提前十日以書面方式作出，召集書內應載明列入會議議程的事項。
- 二、委員最遲可在會議召開前的五日，建議對議程作適當修正。
- 三、確定後的議程須在會議召開前的兩日送交全體委員，必要時應附上與列入議程的事項有關的文件。

第八條

- 一、委員會會議以不公開形式舉行。
- 二、主席得邀請可協助對有關事項進行審議之人列席會議，但該等人員無表決權。
- 三、審議事項涉及檢察院司法輔助人員的工作表現及職業操守或對其執行紀律懲戒時，主席得邀請檢察長辦公室司法輔助廳工作人員列席會議，但該等人員無表決權。

第九條

- 一、會議中屬秘密性辯論或討論的內容，不應載入附入理由說明的決議內，但主席有相反命令者除外。
- 二、經主席許可，得在會議中審議未列入議程但具緊急性的簡單事項。
- 三、如未能在會議中審議完畢列入議程或上款所指的事項，委員會得決定在翌日或另定它日繼續會議。

Artigo 5.º

1. As sessões ordinárias do Conselho realizam-se uma vez por mês.
2. O Conselho reunirá em sessão extraordinária sempre que seja convocada por iniciativa do presidente ou a solicitação de dois dos seus membros.
3. As sessões realizam-se sempre que estejam presentes mais de dois membros.

Artigo 6.º

1. As sessões do Conselho realizar-se-ão no dia e na hora fixado pelo presidente.
2. Quando o presidente considere não se justificar a realização de uma sessão ordinária, deverá comunicá-lo aos membros do Conselho em prazo razoável.

Artigo 7.º

1. Salvo casos de urgência, as convocatórias fazem-se por escrito, com a antecedência de dez dias, nas quais se indicam as matérias agendadas.
2. Até cinco dias antes da sessão, podem os membros do Conselho sugerir as devidas correcções à agenda.
3. A agenda definitiva dos trabalhos será remetida a todos os membros com a antecedência de dois dias da sessão, acompanhada, sempre que possível, de documentos relativos às matérias agendadas.

Artigo 8.º

1. As sessões do Conselho não são públicas.
2. O presidente pode convidar para assistir às reuniões, sem direito a voto, pessoas que possam prestar apoio na apreciação dos devidos assuntos.
3. Nas apreciações que envolvam quer o mérito e a idoneidade profissional dos funcionários de justiça quer a execução da sanção disciplinar, o presidente pode convidar para assistir às reuniões, sem direito a voto, trabalhadores do Departamento de Apoio Judiciário do Gabinete do Procurador.

Artigo 9.º

1. O teor dos debates ou discussões confidenciais não deve constar da fundamentação das deliberações, salvo determinação em contrário do presidente.
2. Nas reuniões podem ser apreciadas matérias não agendadas se, em virtude da sua urgência e simplicidade, forem admitidas pelo presidente.
3. Não sendo possível tratar no dia marcado, todas as matérias inscritas ou admitidas nos termos do número anterior, pode o Conselho deliberar a continuação da reunião no dia imediato ou noutro que for fixado.

第十條

一、委員會辦事處秘書須對每次會議進行紀錄，紀錄內應簡述會議過程。

二、會議紀錄須在是次會議結束後或在下次會議開始前通過；獲通過後，須由出席紀錄所涉會議及通過紀錄的委員簽署。

第十一條

一、主席有權決定是否將委員會擬審議的程序分發予某一委員，但下款所指的程序除外。

二、下列程序須以抽籤方式進行分發：

- (一) 專案調查程序、全面調查程序及紀律程序；
- (二) 因無能力而退休的程序；
- (三) 複查程序及恢復權利程序；
- (四) 向委員會提起上訴的程序。

三、上款所指程序的分發，應在除主席外至少有其他一名委員在場的情況下，由委員會秘書負責；主席不參與有關抽籤。

第十二條

一、經利害關係人要求，主席在聽取其他委員意見後，如認為某一委員鑒於一定原因而在程序調查及製作報告書方面有特殊困難，得減輕或免除將程序分發予該委員。

二、獲分發某一卷宗的委員須負責就該程序製作報告書。

第十三條

一、對不作分發的程序，主席得委託一名或多名委員就程序所涉事項進行研究及起草決議草案，上述研究及草案得為委員會審議所用。

二、上款所指委員得向有關部門索取其認為屬必要的任何資料。

第十四條

有關程序的卷宗須在十日內完成編制，並交予負責製作報告書的委員；該委員得向有關部門索取任何必要資料或要求其採取必要措施，但須保守司法機密及避免損害當事人的利益。

Artigo 10.º

1. De cada reunião será lavrada pelo secretário do Conselho a correspondente acta que resumirá o que nela tenha ocorrido.

2. A acta será aprovada após a respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinada após aprovação pelos membros que, tendo intervindo na sessão a que respeite, estejam presentes naquela em que for aprovada.

Artigo 11.º

1. Cabe ao presidente decidir se os processos do Conselho a apreciar devem ou não ser distribuídos a um membro, salvo os processos referidos no número seguinte.

2. Mediante sorteio, os processos seguintes são obrigatoriamente sujeitos a distribuição:

- 1) Processo de inquérito, sindicância e disciplinar;
- 2) Processo de aposentação por incapacidade;
- 3) Processo de revisão e de reabilitação;
- 4) Processo de impugnação para o Conselho.

3. A distribuição referida no número anterior é feita pelo secretário do Conselho, na presença de pelo menos um dos membros do Conselho, com exclusão do presidente que não necessita de assistir ao respectivo sorteio.

Artigo 12.º

1. A solicitação dos interessados, e após ouvir os restantes membros do Conselho, poderá o presidente dispensar ou aliviar de distribuição o membro em quem seja de presumir, por certas razões, especiais dificuldades na instrução e relatório dos processos.

2. O membro a quem o processo for distribuído será responsável pelo relatório elaborado.

Artigo 13.º

1. Perante processos não distribuídos, pode o presidente encarregar um ou mais membros de proceder ao estudo dos respectivos assuntos e à redacção de projecto de deliberação que devam ser objecto de apreciação pelo Conselho.

2. Os membros referidos no número anterior podem solicitar aos respectivos serviços quaisquer dados que entendam necessários.

Artigo 14.º

O processo será concluso no prazo de dez dias e entregue ao membro responsável pela elaboração do relatório, o qual pode requisitar aos respectivos serviços quaisquer dados necessários ou pedir as diligências necessárias, com ressalva do segredo de justiça por forma a não causar prejuízos às partes.

第十五條

一、負責就程序製作報告書的委員在調查該程序後，應將報告書連同卷宗送交其他委員，以便該等委員在二十日內作批閱。

二、負責就程序製作報告書的委員，得以程序簡單為由免除上款所指的批閱；但其他委員在出席審議該程序的會議時，得要求查閱有關卷宗。

三、在批閱期間，任何委員得建議採取調查程序所需的補充措施；在此情況下，須在採取措施後，由負責製作報告書的委員對報告書作修正，隨後送交其他委員作批閱。

第十六條

對已待委員會作決議的程序，主席亦得命令採取調查程序所需的必要補充措施；在此情況下，適用上條第三款下半部分的規定。

第十七條

一、待委員會作決議的程序須列入下次會議的議程。

二、在非屬秘密表決的情況下，如負責製作報告書的委員的意見被大多數委員的意見所推翻，且該委員聲明其本人不能以適當方式表達多數意見時，則須將程序轉分發予持多數意見的任一委員；但已被推翻的意見亦應併入該程序的卷宗。

第十八條

委員會的決議以多數票的方式作出。

第十九條

一、任何委員均不得投棄權票。

二、主席有決定性一票，但作秘密投票時除外。

三、在涉及審議檢察院司法官的表現及職業操守的決議中，以及在委員會決定採取秘密投票方式時，投票須以秘密方式為之。

四、非屬秘密投票時，投票之次序為：檢察官代表、助理檢察長代表、由行政長官委任的社會人士及主席；屬秘密投票時，有關簽名須以相反次序作出。

五、非屬秘密投票時，委員可就其投票作解釋性聲明。

Artigo 15.º

1. Instruído o processo, o membro responsável pela elaboração do relatório, remetê-lo-á, acompanhado com o processo, para vistos aos restantes membros do Conselho no prazo de vinte dias.

2. O membro responsável pela elaboração do relatório poderá, por razão da simplicidade do caso, dispensar os vistos, sem prejuízo de qualquer membro poder solicitar a consulta do processo, na reunião a que este for presente.

3. Durante o prazo de vistos, poderá qualquer membro sugerir a realização de diligências complementares de instrução, reefectuando-se neste caso, novos vistos aos restantes membros, depois das diligências realizadas e revisão do relatório pelo membro responsável pela elaboração do mesmo.

Artigo 16.º

Preparado o processo para deliberação, pode ainda o presidente ordenar as diligências complementares de instrução que considere necessárias, aplicando-se, neste caso, a última parte do n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 17.º

1. O processo para deliberação do Conselho será inscrito em agenda para a reunião seguinte.

2. Quando a votação não for secreta e o membro responsável pela elaboração do relatório ficar vencido, declarando a impossibilidade de exprimir, de forma adequada, as opiniões da maioria, o processo é distribuído a um dos membros que tenham feito maioria, ficando o projecto de opinião vencido integrado no processo.

Artigo 18.º

As deliberações do Conselho são tomadas por maioria dos votos.

Artigo 19.º

1. Não é permitida a abstenção de voto.

2. O presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação for secreta.

3. Nas deliberações que envolvam a apreciação do mérito e da idoneidade profissional de magistrados, a votação é secreta, para além disso, as votações serão secretas sempre que o Conselho assim o delibere.

4. Quando a votação não for secreta, os votos serão efectuados pela seguinte ordem: representante dos Delegados do Procurador e representante dos Procuradores-Adjuntos, personalidades sociais designadas pelo Chefe do Executivo, presidente; se a votação for secreta, efectuar-se-ão pela ordem inversa.

5. É permitida declaração de voto quando a votação não for secreta.

第二十條

一、委員會的決議須按一般法的規定附入理由說明。

二、委員會在至少有三名委員出席會議時作出的決議，方視為有效。

第二十一條

委員會的決議及主席的決定，須以掛號信方式通知與其有直接、個人和正當利害關係之人。

第二十二條

一、委員會的行政事務由其辦事處負責。

二、委員會辦事處尤其應處理下列事務：

(一) 為委員會會議的召開作準備工作；

(二) 執行委員會會議的決議；

(三) 涉及檢察院司法官及司法輔助人員管理及紀律事宜的文書及其他行政事務，尤其是有關工作評核、紀律程序、查核程序、專案調查程序、全面調查程序的事務；

(四) 涉及申訴的文書及其他行政事務；

(五) 管理有關檔案；

(六) 依法有權或經主席授權處理的其他事務。

第二十三條

一、委員會辦事處由一名秘書主管，該秘書收取公職薪俸表430點的報酬。

二、辦事處秘書由主席自由聘任或免職，主席亦得以編制外合同、派駐或借調方式聘任一名人員在辦事處任職。

三、辦事處秘書及工作人員亦得以兼職方式任職，在此情況下，有權收取行政長官經聽取委員會意見後以批示訂定的兼職酬勞。

第二十四條

一、委員會應備有下列簿冊：

(一) 登記收到卷宗及文件的簿冊；

(二) 分發程序的簿冊；

(三) 記錄程序開展狀況的簿冊；

(四) 記錄委員會決議的簿冊；

Artigo 20.º

1. As deliberações do Conselho serão fundamentadas nos termos da lei geral.

2. Para a validade das deliberações, exige-se a presença no mínimo de três membros do Conselho.

Artigo 21.º

As deliberações do Conselho e as decisões do presidente serão notificadas por carta registada, a quem nelas tenha interesse directo, pessoal e legítimo.

Artigo 22.º

1. O expediente do Conselho é assegurado por uma secretaria.

2. Compete à secretaria nomeadamente:

1) Preparar as reuniões do Conselho;

2) Executar as deliberações das reuniões do Conselho;

3) Assegurar o expediente sobre gestão e assuntos disciplinares dos magistrados do Ministério Público e dos funcionários de justiça, designadamente sobre a classificação de serviço, acção disciplinar, inspecções, inquéritos e sindicâncias;

4) Assegurar o expediente relativo a impugnações;

5) Gerir o respectivo arquivo;

6) Desempenhar quaisquer outras funções no âmbito de competências conferidas por lei ou delegadas pelo presidente do Conselho.

Artigo 23.º

1. A secretaria é chefiada por um secretário remunerado pelo índice 430 da tabela indiciária da função pública.

2. O secretário é livremente recrutado e exonerado pelo presidente do Conselho; para exercício de funções, pode o presidente do Conselho recrutar um trabalhador em regime de contrato além do quadro, destacamento ou requisição.

3. O secretário e o trabalhador podem exercer funções em regime de acumulação, tendo nesse caso direito à gratificação que seja fixada em despacho do Chefe do Executivo, após ouvido o Conselho.

Artigo 24.º

1. Deverá existir no Conselho os seguintes livros:

1) De entrada de processos e documentos;

2) De distribuição de processos;

3) De registo de termos dos processos;

4) De registos de deliberações do Conselho;

(五) 查核員及調查員的記錄簿冊；

(六) 有關檢察院司法官及司法輔助人員的個人履歷資料及紀律記錄的簿冊；

(七) 會議記錄簿冊。

二、在登記收到程序及文件的簿冊內，須註明收到的日期和編號、程序或文件的性質、主要內容和用途以及有關利害關係人的姓名，提交程序及文件之人須在登記內簽名。

三、第一款所指各簿冊的啟用語及終結語須經主席簽署。

第二十五條

委員會發出的公函，以及用於執行負責有關程序的委員所作批示的公函，須由主席決定由其本人或由辦事處秘書簽署。

第二十六條

本規章自於《澳門特別行政區公報》公佈之日起開始生效。

檢察官委員會根據澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）第一百零七條（十四）項的規定，於二零零零年五月二十五日舉行的會議上通過本規章。

二零零零年六月一日於檢察官委員會

主席 何超明

澳門特別行政區檢察院司法官及司法輔助人員查核規章

第一條

根據澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）第一百零七條（十四）項的規定，制定本規章。

第二條

對涉及檢察院司法官及司法輔助人員的查核且澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）及第 53/97/M 號法令（《司法輔助人員通則》）未作規範的事宜，適用本規章的規定。

第三條

檢察官委員會（以下簡稱委員會）有權對檢察院司法官及司法輔助人員進行查核。

5) De registo de inspectores e instrutores;

6) De registo biográfico e disciplinar relativo aos magistrados do Ministério Público e aos funcionários de justiça;

7) De actas.

2. Nos livros de entrada de processos e documentos, anotar-se-á a data e o número da ordem de entrada, a natureza dos processos ou dos documentos, o resumo do objecto e o destino do processo ou documento e o nome do interessado a que respeita, sendo o registo de entrada rubricado pelo apresentante.

3. Os termos de abertura e encerramento dos livros referidos no n.º 1 serão assinados pelo presidente.

Artigo 25.º

Os officios do Conselho e os de execução de despachos do membro responsável pelo respectivo processo, serão assinados pelo presidente ou pelo secretário, quando o presidente assim o decidir.

Artigo 26.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Aprovado em sessão de 25 de Maio de 2000, nos termos da alínea 14) do artigo 107.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados).

Conselho dos Magistrados do Ministério Público, 1 de Junho de 2000. — O Presidente, *Ho Chio Meng*.

Regulamento das Inspeções aos Magistrados do Ministério Público e aos Funcionários de Justiça

Artigo 1.º

Nos termos da alínea 14) do artigo 107.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados), estipula-se o presente Regulamento.

Artigo 2.º

As inspeções aos Magistrados do Ministério Público e aos funcionários de justiça regem-se, no tocante a matérias não previstas na Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados) e no Decreto-Lei n.º 53/97/M (Estatuto dos funcionários de justiça), pelo presente Regulamento.

Artigo 3.º

Compete ao Conselho dos Magistrados do Ministério Público (adiante também designado por Conselho) a inspecção aos magistrados do Ministério Público e aos funcionários de Justiça.

第四條

查核之目的為收集有關檢察院司法官及司法輔助人員的工作表現的資料，以便對其進行工作評核、修正已作的工作評核、提起紀律程序或澄清事實。

第五條

一、每兩年舉行一次一般查核，一般查核須在對檢察院司法官及司法輔助人員作工作評核前進行。

二、對實際工作時間少於六個月的檢察院司法官及司法輔助人員，如根據其工作數量足以評核其工作表現，應對其進行查核。

三、在必要之情況下，經委員會委員提議或檢察院司法官及司法輔助人員以書面方式提出申請，委員會得命令對檢察院司法官及司法輔助人員進行特別查核。

第六條

一、查核員由委員會應其主席的建議委任。

二、對檢察院司法官進行查核時，查核員須由職級高於或年資長於被查核人的檢察院司法官擔任。

三、如被委任為查核員的檢察院司法官在具正當理由的情況下被要求迴避、自行迴避或短期不能履行職務時，由委員會主席決定替換查核員，該決定須經委員會追認。

第七條

一、查核中應評審與檢察院司法官及司法輔助人員的工作能力、工作熱誠、智慧、知識以及其他個人質素有關的行為。

二、在查核時，尤其應考慮下列因素：

(一)專業知識和工作能力；

(二)工作勤謹程度、工作效率及工作方式；

(三)行為的獨立性和公正性；

(四)對工作環境的融入和了解；

(五)公民品德；

(六)有否索取或收受他人禮品，即使未向任何人提供利益或對其造成損害；

Artigo 4.º

Destinam-se as inspecções a colher informações sobre o serviço e mérito dos magistrados e funcionários de justiça, com vista à sua classificação, correcção da classificação e procedimento disciplinar ou apuramento de factos.

Artigo 5.º

1. As inspecções ordinárias devem efectuar-se de dois em dois anos, antes da classificação aos magistrados do Ministério Público e aos funcionários de justiça.

2. Os magistrados do Ministério Público e funcionários de justiça com tempo de efectivo serviço inferior a seis meses somente serão classificados se o volume e a qualidade do serviço prestado permitirem suficiente avaliação de seu mérito profissional.

3. Em caso de necessidade, o Conselho dos Magistrados poderá ordenar, por iniciativa dos seus membros ou a solicitação escrita dos magistrados do Ministério Público ou funcionários de justiça, a inspecção extraordinária aos magistrados e aos funcionários de justiça.

Artigo 6.º

1. O inspector será nomeado pelo Conselho dos Magistrados do Ministério Público sob proposta do seu presidente.

2. No caso da inspecção a magistrados do Ministério Público, as inspecções serão obrigatoriamente efectuadas pelos Magistrados de categoria ou antiguidade superior aos inspeccionados.

3. Sempre que se verifique em relação a algum inspector, justificada suspeição, escusa ou impedimento a curto prazo, a sua substituição será determinada pelo presidente do Conselho dos Magistrados do Ministério Público que a submeterá a ratificação do Conselho.

Artigo 7.º

1. As inspecções terão por objecto os actos dos magistrados do Ministério Público e funcionários de justiça, que sirvam para ajuizar da sua competência, dedicação, inteligência, conhecimento e demais qualidades pessoais.

2. As inspecções deverão atender, em especial, aos seguintes factores:

1) Do conhecimento técnico e da produtividade;

2) Da assiduidade, prontidão e método na execução das tarefas;

3) Da independência e isenção dos actos;

4) Da integração e compreensão do ambiente de trabalho;

5) Da idoneidade cívica;

6) Dos pedidos ou o recebimento de dádivas, ainda que não seja para favorecer ou prejudicar alguém;

(七)有否直接或透過他人，從事法律禁止其從事的活動以及可能對其職務之履行或聲譽造成損害的活動；

(八)語言能力；

(九)屬於領導人員時的領導及組織工作的能力。

三、在查核司法輔助人員時，還應考慮下列因素：

(一)對訴訟法、工作指令和檢察院司法官批示的嚴格執行；

(二)所負責工作的數量及複雜性，以及開展工作中所處的條件；

(三)專業精神及實踐能力；

(四)主動和合作的工作態度；

(五)舉止的莊重和禮貌；

(六)人際關係。

第八條

一、按照被查核者的表現而給予“優”、“佳”、“良”、“可”、“次”的評核。

二、評核為“次”的被查核者須立即停止職務；委員會須因其不勝任工作而對其提起紀律程序。

第九條

查核員在查核中不得干預檢察院司法官的自主性以及檢察院的正常工作，並須盡量避免造成任何干擾。

第十條

查核員得查閱被查核人的個人履歷資料、紀律記錄和其他有關文件及卷宗，並得為此要求檢察長辦公室人事財政廳提供必要協助。

第十一條

一、查核員認為必要時，得在查核過程中聽取被查核人的意見。

二、在例外情況下，查核員亦得在對檢察官的查核過程中聽取非屬被查核人的其他人士的意見。

三、在對司法輔助人員的查核過程中，查核員亦得聽取非屬被查核人的其他人士的意見，包括被查核人協助工作的檢察院司法官以及檢察長辦公室司法輔助廳的意見。

7) Do exercício, por si ou por interposta pessoa, de actividades proibidas por lei ou de outras actividades que de algum modo possam prejudicar o exercício ou o prestígio das suas funções;

8) Da capacidade linguística;

9) Da organização e chefia, quando for o caso.

3. No que se refere aos funcionários de justiça, a inspecção levará em conta:

1) O rigoroso cumprimento das leis processuais, ordens de serviço e despachos dos magistrados;

2) A quantidade, complexidade e as condições de exercício de trabalhos;

3) O brio profissional e o senso prático;

4) A atitude de iniciativa e colaboração;

5) A dignidade da conduta e urbanidade;

6) As relações humanas.

Artigo 8.º

1. As classificações serão, de acordo com o mérito dos inspeccionados, de «Muito Bom», «Bom com Distinção», «Bom», «Suficiente» e «Medíocre».

2. A classificação de «Medíocre» importa a imediata suspensão de funções do inspeccionado e a instauração do processo disciplinar por inaptidão para o exercício do cargo.

Artigo 9.º

Não é permitida ao inspector qualquer interferência na esfera de autonomia dos magistrados do Ministério Público ou no funcionamento regular do Ministério Público, na ordem ou na execução dos serviços a inspeccionar que evitarão, quanto possível, perturbar.

Artigo 10.º

O inspector poderá examinar o registo biográfico e disciplinar dos inspeccionados bem como todos os processos e documentação que a aqueles reportam, com o apoio necessário, para esse efeito, do Departamento de Gestão Pessoal e Financeira do Gabinete do Procurador.

Artigo 11.º

1. Os inspectores poderão ouvir os inspeccionados sempre que o repute de necessário.

2. Excepcionalmente, aquando da realização de inspecções aos magistrados do Ministério Público, os inspectores poderão ouvir as pessoas que não estão sujeitas a inspecção.

3. Na realização de inspecções aos funcionários de justiça, os inspectores também poderão ouvir as pessoas que não estão sujeitas a inspecção, abrangidos os Magistrados do Ministério Público a quem os inspeccionados prestam apoios e o Departamento de Apoio Judiciário do Gabinete do Procurador.

第十二條

一、在不妨礙正常工作的情況下，被查核人須應查核員的要求提供協助。

二、無正當理由而拒絕或延遲提交查核員所要求的文件或卷宗的情況，得構成提起紀律程序的理由。

第十三條

一、查核員應將查核工作的開始及結束通知委員會。

二、在必要情況下，不論查核工作是否已完結，查核員得製作簡短報告書並呈交委員會。

三、在不妨礙查核擬達至目的之情況下，查核工作應在最短期間內完成。

第十四條

一、查核員在查核工作完成後，應製作一份匯報查核情況並作出有關結論的報告書，結論內須扼要說明已經調查的情況、應採取的措施以及有關對檢察院司法官及司法輔助人員的工作評核、修正已作的工作評核或提起紀律程序的建議。

二、報告書內對有關人員的表現作判斷時須說明理由，就前款所指的建議亦應說明理由。

第十五條

一、查核員在製作查核報告書後，須將報告書的內容通知被查核人；當被查核人有異議時，可在十日內作出答辯、要求採取適當措施或提供必要資料。

二、查核員須就被查核人的回應及所採取的措施再行製作報告。

第十六條

查核程序具保密性，但不妨礙被查核人要求查核員發出與程序有關的證明。

第十七條

委員會就查核程序作出決議後，查核員應將決議當面通知被查核人，或以掛號信方式通知被查核人。

Artigo 12.º

1. Sem prejuízo do regular andamento dos serviços, devem os inspeccionados prestar ao inspector a colaboração que lhes seja solicitada.

2. A recusa ou a demora, injustificadas, na entrega de processo ou documentação solicitada pelo inspector, importam procedimento disciplinar.

Artigo 13.º

1. Os inspectores comunicarão o início e termo das inspecções ao Conselho dos Magistrados do Ministério Público.

2. Sempre que as circunstâncias o reclamem, independentemente da ulatimação da inspecção, poderá o inspector elaborar e enviar ao Conselho dos Magistrados do Ministério Público relatório sucinto.

3. Sem prejuízo da sua finalidade, deverão as inspecções ulimar-se no mais curto prazo possível.

Artigo 14.º

1. No final de cada inspecção, será organizado um relatório circunstanciado que terminará por conclusões onde se resumirão as constatações úteis apuradas, as providências a adoptar, bem como as propostas de classificação, de correcção de classificação e procedimento disciplinar dos magistrados e funcionários de justiça.

2. As apreciações no relatório que envolvam juízos sobre o mérito relativos ao respectivo pessoal e propostas referidas no número anterior, serão sempre fundamentadas.

Artigo 15.º

1. Findo o relatório, o inspector dará a conhecer ao inspeccionado os teores constantes no mesmo; quando o inspeccionado não os concordar, no prazo de dez dias, pode responder, requerer diligências ou fornecer os elementos que tenham por convenientes.

2. O inspector reelaborará o relatório em consideração das respostas do inspeccionado e diligências realizadas.

Artigo 16.º

O processo de inspecção tem natureza confidencial, sem prejuízo da emissão de certidões relativas ao processo a pedido do inspeccionado dirigido ao próprio inspector.

Artigo 17.º

Ao inspeccionado, será notificada pessoalmente pelo inspector ou por carta registada, a deliberação do Conselho dos Magistrados do Ministério Público em relação ao andamento da inspecção.

第十八條

在獲通知委員會的查核決議後，被查核人得根據《司法官通則》、《司法組織綱要法》及《行政訴訟法典》內的相關規定提出司法上訴。

第十九條

因查核而提起或與查核有關的專案調查程序、全面調查程序及紀律程序，亦應由原查核員負責處理，但委員會認為不適宜者除外。

第二十條

- 一、查核員以兼職方式任職。
- 二、查核員由一名秘書協助工作，該秘書由委員會主席應查核員的要求從檢察院工作人員中指定。
- 三、查核員及其秘書有權收取行政長官經聽取委員會意見後以批示訂定的酬勞。

第二十一條

本規章自於《澳門特別行政區公報》公佈之日起開始生效。

檢察官委員會根據澳門特別行政區第 10/1999 號法律（《司法官通則》）第一百零七條（十四）項的規定，於二零零零年五月二十五日舉行的會議上通過本規章。

二零零零年六月一日於檢察官委員會

主席 何超明

司 法 事 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自代局長於二零零零年五月十九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款，配合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款 a) 項及第五款的規定，本局第一職階助理員杜肖萍的散位合同第三條款獲修改為同一職級第二職階，薪俸點 110，由一九九九年七月七日起生效。

摘錄自簽署人於二零零零年五月二十三日作出的批示：

譚國榮——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委

Artigo 18.º

Os inspeccionados poderão recorrer contenciosamente nos termos previstos no Estatuto dos Magistrados, Lei de Bases da Organização Judiciária e no Código do Processo Administrativo Contencioso, após a recepção da notificação da deliberação do Conselho.

Artigo 19.º

Os inquéritos, sindicâncias e processos disciplinares decorrentes de uma inspecção ou com ela relacionados, serão atribuídos ao inspector que a tenha feito, salvo se o Conselho o tiver por inconveniente.

Artigo 20.º

1. O inspector exercerá a sua função em regime de acumulação.
2. O inspector será apoiado por um secretário, à solicitação daquele, dirigida ao presidente do Conselho dos Magistrados do Ministério Público que o designará entre os trabalhadores do Ministério Público.
3. Os inspectores e o secretário terão direito a uma gratificação fixada por despacho do Chefe do Executivo, após ouvido o Conselho dos Magistrados do Ministério Público.

Artigo 21.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Aprovado em sessão de 25 de Maio de 2000, nos termos da alínea 14) do artigo 107.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (Estatuto dos Magistrados).

Conselho dos Magistrados do Ministério Público, 1 de Junho de 2000. — O Presidente, *Ho Chio Meng*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Maio de 2000, do director, substituto, dos Serviços:

Tou Chio Peng, auxiliar, 1.º escalão, assalariado — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 110, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea a), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Julho de 1999.

Por despacho de 23 de Maio de 2000, do signatário:

Tam Kuok Weng — nomeado, provisoriamente, escriturário, 1.º escalão, do quadro de pessoal da CRP, ao abrigo do artigo 22.º,

任為物業登記局人員編制第一職階繕錄員，填補因梁芷娟終止職務而留下之空缺。

二零零零年六月十四日於司法事務局

局長 張永春

臨時澳門市政局

批示摘錄

按副主席於二零零零年五月十七日作出，並於二零零零年五月十九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，交通暨運輸部第二職階三等文員何鳳華獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自二零零零年五月十八日起生效。

准照摘錄

飲食場所“東成閣咖啡小食”於二零零零年三月三十日獲發給第24/2000號准照，持牌人為嚴錦冰。該店位於肥利喇亞美打巷，四號C，地下。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

飲食場所“華苑美食”於二零零零年三月三十日獲發給第25/2000號准照，持牌人為孔祥華。該店位於羅利老馬路十七號C，地下。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

飲食場所“富景小食”於二零零零年三月三十日獲發給第27/2000號准照，持牌人為陳健光。該店位於布魯塞爾街，富達花園第二座地下AA舖。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

飲食場所“見眼圍美食(麵家)”於二零零零年四月五日獲發給第28/2000號准照，持牌人為李國強。該店位於景觀里/見眼圍三十三號A，地下及閣樓A舖。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

飲食場所“新連順成麵食店”於二零零零年四月七日獲發給第29/2000號准照，持牌人為連楚鵬。該店位於祐漢新村第二街四十五號牡丹樓地下A舖。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

飲食場所“668小食”於二零零零年四月二十六日獲發給

n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pela cessação de funções por motivo de exoneração de Leong Chi Kun.

Direcção dos Serviços de Justiça, aos 14 de Junho de 2000. —
O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Extracto de despacho

Por despacho do vice-presidente, de 17 de Maio de 2000, presente na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Ho Fong Wa, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, na mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 18 de Maio de 2000, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 24/2000, em 30 de Março, em nome de Im Kam Peng, para o estabelecimento de comidas «Tung Seng Kok», sito na Travessa do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 4 C, r/c.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 25/2000, em 30 de Março, em nome de Hong Cheong Wa, para o estabelecimento de comidas «Wah Un», sito na Estrada de Adolfo Loureiro, n.º 17 C, r/c.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 27/2000, em 30 de Março, em nome de Chan Kin Kong, para o estabelecimento de comidas «Fu Keng», sito na Rua de Bruxelas, edifício Fu Tat Garden, bloco 2, r/c, loja AA.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 28/2000, em 5 de Abril, em nome de Lee Kuok Keong, para o estabelecimento de comidas (Sopa de fitas e Café) «Kin Ngan Wai Mei Sek», sito no Beco da Boa Vista, n.º 33 A, r/c e s/l, loja A.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 29/2000, em 7 de Abril, em nome de Lin Cho Pang, para o estabelecimento de comidas «San Lin Son Seng», sito na Rua Dois do Bairro Iao Hon, n.º 45, edifício Mau Tan, r/c, loja A.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 32/2000, em 26 de Abril, em nome de Chong Sao Chan, para o estabelecimento de comidas «668», sito

第32/2000號准照，持牌人為鍾秀珍。該店位於馬六甲街，澳門國際中心第二期CS舖地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

更正

因本局文誤，刊登於五月十日第19/2000期《澳門特別行政區公報》第二組的批示摘錄中，有關第六職階熟練工人梁澤球的職級調整日期出現不正確之處，現公佈如下：

原文為：“熟練工人梁澤球，…自六月七日起…”

應改為：“熟練工人梁澤球，…自五月七日起…”。

因本局文誤，現廢止刊登於五月十日第19/2000期《澳門特別行政區公報》第二組，有關第五職階熟練工人歐漢林獲修改其合約的第三條的批示摘錄。

二零零零年六月十四日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

臨時海島市政局

決議摘錄

按照於二零零零年五月十二日舉行之臨時海島市政執行委員會會議第106/20/CMIP/2000號所作出之決議：

李影梅——在一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組所公布之特別開考評分名單中排名第四十八之應考人，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本市政局人員編制內第一職階三等文員。

批示摘錄

按照副主席於二零零零年五月二十三日所作出之批示：

譚國光——第一職階一等助理技術員，本市政局編制外合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期一年，由二零零零年六月二十八日起生效。

陳孝燦及趙勝權——第二職階助理員，本市政局散位合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零零年七月二日起生效。

按照全職市政執行委員於二零零零年五月二十三日所作出之批示：

馮國榮——第三職階半熟練工人，本市政局散位合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零零年六月二十六日起生效。

na Rua de Malaca, edifício Centro Internacional de Macau, Fase II, loja CS, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso desta Câmara, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/2000, II Série, de 10 de Maio, respeitante à data de alteração do operário qualificado, 6.º escalão, Leong Chak Kao, se rectifica:

Onde se lê: «Leong Chak Kao, operário qualificado... a partir de 7 de Junho...»

deve ler-se: «Leong Chak Kao, operário qualificado... a partir de 7 de Maio...».

— Por lapso desta Câmara, revoga-se a publicação no *Boletim Oficial* n.º 19/2000, II Série, de 10 de Maio, do extracto de despacho respeitante à alteração da cláusula 3.ª do operário qualificado, 5.º escalão, Au Hon Lam.

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 14 de Junho de 2000. — O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 106/20/CMIP/2000, na sessão realizada em 12 de Maio do mesmo ano:

Lei Ieng Mui, classificada em 48.º lugar no concurso especial a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/99, II Série, de 15 de Dezembro — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, vigente.

Extractos de despachos

Por despachos da vice-presidente, de 23 de Maio de 2000:

Tam Kuok Kuong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais um ano, a partir de 28 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente.

Chan Hao Chan e Chio Seng Kun, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, a partir de 2 de Julho de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 23 de Maio de 2000:

Fong Kuok Weng, operário semiqualficado, 3.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Junho de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente.

二零零零年六月十四日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

經 濟 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零零年五月八日之批示：

本局編制外合同第一職階首席行政文員 José António de Jesus Henriques de Carvalho ——應其要求解除有關合同，自二零零零年七月三日起生效。

根據經濟財政司司長於二零零零年五月三十日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第c)項之規定，許可給予“曉高露營製品廠有限公司”，所有人為“曉高露營製品廠有限公司”下列之稅務鼓勵：

所得補充稅削減百分之五十，為期一年，由二零零零年一月一日起計算，徵稅客體是按照有關工業場所之生產部分而確定。

(是項刊登費用為 MOP451.00)

根據經濟財政司司長於二零零零年五月三十一日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款d)項之規定，許可給予“偉源針織廠有限公司”，所有人為“偉源針織廠有限公司”下列之稅務鼓勵：

提督馬路 29 至 33 號萬利工業大廈七樓 A 座物業之不動產轉移稅削減百分之五十。

(是項刊登費用為 MOP451.00)

根據代局長於二零零零年六月一日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

凱帆有限公司，准照編號 03/98。

(是項刊登費用為 MOP343.00)

二零零零年六月七日於經濟局

代局長 羅銳榮

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 14 de Junho de 2000. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Maio de 2000:

José António de Jesus Henriques de Carvalho — rescindido o seu contrato além do quadro como oficial administrativo principal, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 3 de Julho de 2000.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 30 de Maio de 2000:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Campismo Hillgo Lda.», propriedade da sociedade «Fábrica de Artigos de Campismo Hillgo Lda.», a saber:

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 2000, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida fábrica.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 31 de Maio de 2000:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à «Fábrica de Malhas Wai Un, Lda.», propriedade da sociedade «Fábrica de Malhas Wai Un, Lda.», a saber:

Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «A» do 7.º andar do edifício industrial Man Lei da Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 29 a 33.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 1 de Junho de 2000:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da seguinte empresa:

Companhia de Navegação Triunfo, Limitada, licença n.º 03/98.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

Direcção dos Serviços de Economia, aos 7 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*.

財 政 局

SERVIÇOS DE FINANÇAS

聲 明 書

Declarações

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
組職 章 Cap.	Organ. 組 Div.	功能 Func.	經濟 Económica 編號 Códigd						項Alin.
38	00			文化局	Instituto Cultural Aquisição dos serviços diversos Remunerações para os músicos da O.C.M.			“05/06/2000 之局長 批示” “Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, de 05/06/2000.”	
		7-01-0	02-03-08-00	01		各項勞務之取得	450,000.00		450,000.00
		7-01-0	02-03-08-00	05		澳門音樂團樂師之報酬			
總 額						Total	450,000.00	450,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組職 章 Cap.	Orgân. Div. 組	功能 Func.	經濟 Económica 編號 Códigd					
01	04			一般事務 - 立法會	Encargos Gerais - Assembleia Legislativa Trabalhos especiais diversos Dotação provisional para encargos diversos	550,000.00	550,000.00	“05/05/2000 之立法會執 行委員會決議” “Por deliberação da Exm”. Mesa da Assembleia Legislativa, de 05/05/2000.”
		1-01-1	02-03-08-00	各項特別工作				
		1-01-1	05-04-00-00	13 各類開支之備用撥款				
總 額						Total	550,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類			Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização
組職	Organ.	功能	經濟	Económica					
章	Cap.	組	Div.	編號	Código	項	Alin.		
07		00				統計暨普查局			"07/06/2000 之局長批示" "Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 07/06/2000."
			8-01-0		01-01-01-01	薪俸或服務費		350,000.00	
			8-01-0		01-01-02-02	年資獎金	30,000.00		
			8-01-0		01-01-06-00	重疊薪俸	350,000.00		
			8-01-0		01-01-10-00	假期津貼		30,000.00	
						總 額	Total	380,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
Classificação		經濟 Económica	Alin.					
組職 Orgân.	功能 Func.							
組章 Cap.	組 Div.	編號	Código	項目	Rubricas	Reforços/Inscrição	Anulações	Referência à autorização
29	01			勞工暨就業局 - 局長室	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços			“31/05/2000 之經濟財政 司司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 31/05/2000.”
				各項特別工作	Trabalhos especiais diversos	500,000.00		
29	02	7-07-0	02-03-08-00	勞工暨就業局 - 職業培訓中心	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional		500,000.00	
		3-03-0	02-03-09-00	職業培訓開支	Encargos com a formação profissional	500,000.00	500,000.00	
					總 額	Total		

二零零零年六月十四日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 14 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自本人於二零零零年五月八日作出的批示：

王瑤琨，本局第一職階二高等級資訊技術員，屬臨時委任——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，獲確定委任出任上述職位，由二零零零年七月一日起生效。

二零零零年六月一日於統計暨普查局

代局長 陸潔嫻

退休基金會

批示摘錄

退休／撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零零年六月二日發出的批示：

(一) 水警稽查局第四職階一等警員黎振華，退休基金會會員編號3147-0，每月的退休金根據五月二十五日第27/92/M號法令第三條第二款規定，由二零零零年五月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的195點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階警員葉永春，退休基金會會員編號4160-2，每月的退休金根據五月二十五日第27/92/M號法令第三條第二款規定，由二零零零年六月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 8 de Maio de 2000:

Wong Io Kuan, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2000.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, 1 de Junho de 2000. — A Directora dos Serviços, substituta, Lok Kit Sim.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos de 2 de Junho de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças:

1. Lai Chan Va, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal, com o número de subscritor 3 147-0 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 20 de Maio de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 195, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.
1. Ip Weng Chon, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 4 160-2 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 1 de Junho de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 治安警察局第四職階警員 Sou Cau，退休基金會會員編號 4364-8，每月的退休金根據五月二十五日第 27/92/M 號法令第三條第二款規定，由二零零零年六月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

摘錄自經濟財政司司長於二零零零年六月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，何佩芳在本退休基金會擔任第一職階二等高級技術員職務，自二零零零年六月七日起，以編制外合同附註形式續期一年，職級和職階維持不變。

二零零零年六月八日於退休基金會

行政管理委員會代主席 沙蓮達

1. Sou Cau, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 4 364-8 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 1 de Junho de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere do artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 7 de Junho de 2000:

Ho Pui Fong — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Fundo de Pensões, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Junho de 2000.

Fundo de Pensões, aos 8 de Junho de 2000. — A Presidente do Conselho de Administração, substituta, *Ermelinda Maria da Conceição Xavier*.

工商業發展基金

批示摘錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零零零年六月七日批示所核准之工商業發展基金第一調整預算：

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aprovada pelo Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, por despacho de 7 de Junho de 2000:

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	登錄 / 追加 A inscrever/ /reforçar	減少 A deduzir
章 Cap.	組 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al.ª			
01	01	10	00		假期津貼 Subsídio de férias	50,000.00	
01	06	03	01		啟程津貼 Ajudas de custo de embarque		20,000.00
01	06	03	02		日津貼 Ajudas de custo diárias		30,000.00
02	03	08	00	03	課程，會議及研討會 Cursos, conferências e seminários		500,000.00
02	03	08	00	04	其他（各項特別工作）Outros (trabalhos especiais diversos)		1,750,000.00
02	03	09	00	03	其他未列明之負擔 Outros encargos não especificados		400,000.00

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	登錄 / 追加 A inscrever/ /reforçar	減少 A deduzir
章 Cap.	組 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al. ^a			
04	01	05	00		其他 Outras	15,000,000.00	
04	04	00	00	01	國際技術合作 Cooperação técnica internacional		500,000.00
08	02	00	00		資本轉移——私立機構 Transferências de capital — Instituições particulares		11,600,000.00
08	03	00	00		資本轉移——私人 Transferências de capital — Particulares		1,000,000.00
09	01	03	00		出資證券 Títulos de participação	750,000.00	
					總計 Total	15,800,000.00	15,800,000.00

二零零零年六月八日於工商業發展基金——行政管理委員會，代主席：羅銳榮，委員：陳鳳娟，代委員：馮潤良，Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 8 de Junho de 2000. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, *Ló Ioi Weng*. — A Vogal, *Chan Fong Kun* — Os Vogais, substitutos, *Fong Ion Leong* — *Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves*.

治安警察局

更正

由於本警察局刊登於二零零零年五月二十四日，《澳門特別行政區公報》第二十一期第二組，關於批示摘錄出錯誤，現更正如下：

原為：“... a 20 e 30 de Dezembro de 2000 e 1999, ...”

“Luísa de Lurdes Chan, subchefe n.º 134 830, ...”

現為：“... a 20 e 30 de Dezembro de 1999, ...”

“Luísa de Lurdes Chan, guarda-ajudante n.º 134 830, ...”。

二零零零年五月三十一日於治安警察局

代局長 李小平副警務總監

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Corpo de Polícia, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 21/2000, II Série, de 24 de Maio, se rectifica:

Onde se lê: «...a 20 e 30 de Dezembro de 2000 e 1999, ...»

«Luísa de Lurdes Chan, subchefe n.º 134 830, ...»

deve ler-se: «...a 20 e 30 de Dezembro de 1999, ...»

«Luísa de Lurdes Chan, guarda-ajudante n.º 134 830, ...».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 31 de Maio de 2000. — O Comandante, substituto, *Lei Siu Peng*, superintendente.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 17 de Abril de 2000:

Zhao Xia, médica especialista em otorrinolaringologia — admitida, por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação,

衛生局

批示摘錄

按照社會文化司司長於二零零零年四月十七日之批示：

趙霞，耳鼻喉科專科醫生——根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，從二零零零年五月二十二日起，

以個人勞動合同方式獲聘從事有關專科醫療活動，以及協助實習醫生培訓工作，為期半年。

按照本人於二零零零年四月二十八日之批示：

蔡君華，Maria de Almeida，岑翠清及杜嘉敏，在一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組內刊登之行政暨公職局特別開考之評核成績中分別排名第五，第二十，第二十五及第三十七——現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款以及十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款的規定，獲臨時委任為本局行政人員職程第一職階第一職等三等文員，為期兩年。

按社會文化司司長於二零零零年四月二十九日之批示：

吳懷申、張健、雷建文及唐輝毅為本局個人勞動合同方式聘用之專科醫生，首三位獲續約半年，最後一位獲續約三個月，從二零零零年五月十六日起生效。

按社會文化司司長於二零零零年五月十九日之批示：

孫大裕為本局個人勞動合同方式聘用之專科醫生，從二零零零年六月十一日起獲續約半年。

更正

因本局文誤，使刊登於二零零零年五月三十一日第二十二期《澳門特別行政區公報》第二組內之批示摘錄內容有不正確之處，茲更正如下：

原文：“史賈亮、黃少豹、關美荇、鄭玉梅…”

“曾劍如、王衛珍、廖國珍、梁英文、呂惠嫻…，分別從二零零零年四月一、六、十二、十三、十四及二十六日起…”

應為：“史賈亮、黃少豹、關美荇、鄭玉梅…”

“曾劍如、王衛紅、廖國珍、梁英文、呂惠嫻…，分別從二零零零年四月一、七、十二、十三、十七及二十六日起…”。

二零零零年六月十四日於衛生局

局長 申道恕

designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 22 de Maio de 2000.

Por despachos do signatário, de 28 de Abril de 2000:

Choi Kuan Wa, Maria de Almeida, Sam Choi Cheng e To Ka Man, 5.^a, 20.^a, 25.^a e 37.^a classificadas no concurso especial dos SAEP, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/99, II Série, de 15 de Dezembro — nomeadas, provisoriamente, por dois anos, terceiros-oficiais, grau 1, 1.º escalão, da carreira oficial administrativa destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Abril de 2000:

Wu Huaishen, Zhang Jian, Lei Jianwen e Tang Huiyi, médicos especialistas, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelos períodos de seis meses para os três primeiros, e de três meses para o último, todos a partir de 16 de Maio de 2000.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Maio de 2000:

Sun Dayu, médico especialista, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de seis meses, a partir de 11 de Junho de 2000.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 22/2000, II Série, de 31 de Maio, se rectifica:

Onde se lê: «Arsénio Gabriel Si, aliás Si Ka Leong, Vong Sio Pao, Kuan Mei Hang, aliás Quan My Hang, Cheong Iok Mui, ...»

«Chang King U aliás Manuel Chang, Wong Wai Hong, Lio Kuok Chan, Leong Ieng Man, Lai Wai Han, ... a partir de 1, 6, 12, 13, 14 e 26 de Abril de 2000, respectivamente»

deve ler-se: «Arsénio Gabriel Si, aliás Si Ka Leong, Vong Sio Pao, Kuan Mei Hang, aliás Quan My Hang, Cheong Iok Mui, ...»

«Chang King U aliás Manuel Chang, Wong Wai Hong, Lio Kuok Chan, Leong Ieng Man, Loi Wai Han, ... a partir de 1, 7, 12, 13, 17 e 26 de Abril de 2000, respectivamente».

Serviços de Saúde, aos 14 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, Rogério Artur dos Santos.

教育暨青年局

批 示 摘 錄

按照簽署人二零零零年四月三日批示：

老柏生學士，本局定期委任之學校督導員——根據六月三十日第 26/97/M 號法令第六條規定，獲委任為督導活動協調員。

按照社會文化司司長二零零零年五月二十二日批示：

李秀媚，侯靜容，黃挺樺，黃玉蘭，嚴麗君，黃碧琪，譚麗霞，馬永漢，陸麗娟，Alice Batalha 及莫嘉敏，一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組所公佈之評分名單所指之合格准考人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令，附件一表二之規定，臨時委任為本局人員編制內行政人員職程第一職階三等文員職位，以填補載於十二月二十一日第 81/92/M 號法令而設之空缺。

João Leong，一九九九年十二月十五日第五十期《政府公報》第二組所公佈之評分名單所指之合格准考人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第四款以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令，附件一表二之規定，臨時委任為本局人員編制內行政人員職程第一職階三等文員職位，以填補載於十二月二十一日第 81/92/M 號法令而設之空缺。

二零零零年六月十四日於教育暨青年局

局長 韋思理

文化局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年四月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用黃文輝及呂澤強在本局擔任第一職階二等高級技術員的職務，薪俸點為 430，為期一年，自二零零零年七月三日起生效。

摘錄自本人分別於二零零零年五月二十六日及二十九日作出的批示：

本局澳門室內樂團大提琴聲部樂師簡紅之個人工作合同，有

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Abril de 2000, do signatário:

Licenciado Lou Pak Sang, inspector escolar, em comissão de serviço, destes Serviços — designado coordenador da actividade inspectiva, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/97/M, de 30 de Junho.

Por despachos de 22 de Maio de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Lei Sao Mei, Hao Cheng Iong, Wong Teng Wa, Wong Iok Lan, Yim Lai Kwun, Wong Pek Kei, Tam Lai Ha, Ma Weng Hon, Lok Lai Kun, Alice Batalha e Mok Ka Man, classificados no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 50/99, II Série, de 15 de Dezembro — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro.

João Leong, classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/99, II Série, de 15 de Dezembro — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 14 de Junho de 2000. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 17 de Abril de 2000:

Wong Man Fai e Lui Chak Keong — contratados além do quadro como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Julho de 2000.

Por despachos do signatário, de 26 e 29 de Maio de 2000, respectivamente:

Jian Hong — caduca, no termo do seu prazo, o contrato individual de trabalho como músico «tutti/violoncelo» da Orquestra

效期至二零零零年七月十五日止。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第三款及第五款，連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第三款a)項的規定，本局人員編制內的臨時委任第一職階二等助理技術員林瑞華，自二零零零年六月一日起獲確定委任為第二職階二等助理技術員。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年五月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，第三職階助理員伍秋琴在本局擔任職務的散位合同，自二零零零年七月十二日起續期一年，職級及職階維持不變。

二零零零年六月十四日於文化局

局長 王增揚

旅 遊 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年五月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款之規定，徵用行政暨公職局一等翻譯員 Casimiro de Jesus Pinto 到本局擔任第一職階首席翻譯員，為期一年，由二零零零年五月一日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年五月十二日作出的批示：

下列工作人員為有關考試之合格應考人，首位之評核成績刊登於四月五日第14/2000期《澳門特別行政區公報》第二組，其餘三位之評核成績刊登於三月二十九日第13/2000期《澳門特別行政區公報》第二組——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，現獲確定委任為本局人員編制之下指職級：

唯一合格應考人的第二職階一等翻譯員朱妙麗，獲委任為第一職階首席翻譯員，以填補九月二十五日第50/95/M號法令所設

de Câmara de Macau, neste Instituto, em 15 de Julho de 2000.

Lam Sui Va, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeado, definitivamente, para a mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2000.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Maio de 2000:

Ng Chao Kam — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 2000.

Instituto Cultural, aos 14 de Junho de 2000. — O Presidente do Instituto, Wang Zeng Yang.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Maio de 2000:

Casimiro de Jesus Pinto, intérprete-tradutor de 1.ª classe dos SAEP — requisitado, pelo período de um ano, com início em 1 de Maio de 2000, como intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Maio de 2000:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas nos *Boletins Oficiais* da RAEM n.º 14/2000, II Série, de 5 de Abril, para a primeira, e n.º 13/2000, II Série, de 29 de Março, para os restantes — nomeados, definitivamente, para os lugares a cada um indicados do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chu Miu Lai, Monteiro, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 2.º escalão, única classificada, para intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/

立及並根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第三款之規定繼續維持其超額狀況；

排名第一至第六之合格應考人的第二職階二等技術輔導員錢淑儀、何可寧、Juliana Maria Pereira、黃愛蓮、何玉儀及韋翠珊，獲委任為第一職階一等技術輔導員，以填補九月二十五日第 50/95/M 號法令所設立之職位，且已由其本人擔任之空缺。

二零零零年六月十四日於旅遊局

局長 安棟樑

體 育 發 展 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長二零零零年五月十九日的批示：

呂紅學士——根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七和第二十八條的規定，以散位合同方式，獲聘用為本局第一職階二等技術員，收取 350 點薪俸點，合約期為一年，由二零零零年五月十九日起生效。

二零零零年六月十四日於體育發展局

局長 蕭威利

高 等 教 育 輔 助 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自高等教育輔助辦公室主任於二零零零年五月三十一日作出之批示：

Cristina Fátima Luís de Almeida，本辦公室第一職階三等文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四及第五款規定，由二零零零年二月二十二日起獲確定委任出任該職位。

二零零零年六月十四日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任 陳伯輝

/95/M, de 25 de Setembro, e mantendo-se na situação de supra-numerário, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho;

Chin Sok I, Ho Ho Neng, Juliana Maria Pereira, Wong Oi Lin, Ho Iok I e Vai Choi San, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 6.º lugar, respectivamente, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 14 de Junho de 2000.
— O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSTITUTO DO DESPORTO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Maio de 2000:

Licenciada Lu Hong — contratada por assalariamento como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Maio de 2000.

Instituto do Desporto, aos 14 de Junho de 2000. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do coordenador, de 31 de Maio de 2000:

Cristina Fátima Luís de Almeida, terceiro-oficial, 1.º escalão, deste Gabinete — nomeada, definitivamente, para o referido cargo, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 4 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 2000.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 14 de Junho de 2000. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Pak Fai*.

澳門理工學院

批示摘錄

按照二零零零年五月二十四日社會文化司司長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第49/91/M號法令第五條第二款之規定，現續徵用財政局第一職階首席行政文員——Madalena Augusto Monteiro Nascimento，在本院擔任同一職級之第三職階職務，為期一年，自二零零零年六月三日起生效。

二零零零年六月十四日於澳門理工學院

秘書長 高濠輝

文化中心籌設委員會

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年六月九日作出的批示：

根據六月二十九日第52/GM/98號批示第四款和十二月二十一日第85/89/M號法令並經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的第三條及第四條規定，以定期委任方式委任Glória de Jesus Nabais Baldinho學士擔任文化中心籌設委員會主席，直至二零零零年九月三十日。

二零零零年六月九日於文化中心籌設委員會

代主席 馬婷玉

港務局

批示摘錄

按照二零零零年五月三日運輸工務司司長的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，徵用行政暨公職局第一職階三等翻譯員羅瑞景在本局擔任同一職級和職階的職務，自二零零零年六月二日起，為期一年。

二零零零年六月十四日於港務局

局長 黃穗文

INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Maio de 2000:

Madalena Augusto Monteiro Nascimento, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Finanças — renovada a requisição, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 3 de Junho de 2000, na mesma categoria, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Instituto Politécnico de Macau, aos 14 de Junho de 2000. — O Secretário-Geral, *Alfredo Soares Ferreira Couto*.

COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Junho de 2000:

Licenciada Glória de Jesus Nabais Baldinho — nomeada, em comissão de serviço, até 30 de Setembro de 2000, presidente desta Comissão, ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho, e artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Comissão Instaladora do Centro Cultural, aos 9 de Junho de 2000. — A Presidente da CICC, substituta, *Glória Baldinho*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Maio de 2000, de Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Lo Soi Keng, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, dos SAFP — requisitado para desempenhar funções nesta Capitania, na mesma categoria e escalão, pelo período de um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Junho de 2000.

Capitania dos Portos, aos 14 de Junho de 2000. — A Directora, *Wong Soi Man*.